



EMENDA Nº _____

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.176, de 2023

INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DE PESSOAS
FÍSICAS INADIMPLENTES - DESENROLA BRASIL
E ALTERA A LEI Nº 12.087, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 2009.

Adiciona-se o § 1º no artigo 12 da Medida Provisória nº 1176, de 2023:

Artigo 12

§ 1º - Fica estabelecido que a renegociação de dívidas de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Desenrola Brasil - Faixa 2, junto às instituições financeiras, **será considerada abusiva a cobrança de seguro acessório** em contrato de empréstimo bancário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo estabelecer uma medida de proteção aos consumidores no âmbito do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil, bem como promover uma maior transparência nas relações contratuais entre os indivíduos e as instituições financeiras.

O Desenrola Brasil foi criado para oferecer oportunidades de renegociação de dívidas a pessoas físicas inadimplentes, permitindo a regularização de sua situação financeira. Nesse sentido, é fundamental assegurar que as condições de renegociação sejam justas e equilibradas para ambas as partes envolvidas.

Ao adicionar o § 1º no artigo 12 da Medida Provisória nº 1176/2023, propõe-se que seja considerada abusiva a cobrança de seguro acessório em contrato de empréstimo bancário no âmbito do Desenrola Brasil - Faixa 2. Essa medida busca proteger os consumidores de práticas abusivas por parte das instituições financeiras, evitando a imposição de custos adicionais e necessários aos devedores.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Júnior Mano – PL/CE

A restrição específica à cobrança do acessório de seguro é pertinente, pois frequentemente os contratos de empréstimo bancário incluem a oferta de seguros como uma exigência para a concessão do crédito. No entanto, muitas vezes esses seguros são impostos aos consumidores de forma abusiva, elevando o custo total do empréstimo de forma desproporcional.

Dessa forma, ao estabelecer que a cobrança de seguro acessório em contratos de empréstimo bancário na Faixa 2 do Desenrola Brasil será considerada abusiva, garantindo-se uma maior proteção aos consumidores inadimplentes que buscam regularizar suas dívidas. Essa medida contribui para a justiça contratual, evitando que os devedores fiquem sobre carregados com custos excessivos e permitindo que eles tenham condições mais aceitáveis para a renegociação de suas dívidas.

Além disso, é importante ressaltar que o Desenrola Brasil busca incentivar as instituições financeiras a aumentar a oferta de crédito, beneficiando tanto os devedores quanto o sistema financeiro como um todo. Como participam pelos descontos nas dívidas concedidas às pessoas físicas, o governo oferece às instituições financeiras um incentivo regulatório, permitindo que elas utilizem os créditos fiscais como capital regulatório à medida em que foram renegociando as dívidas.

Portanto, a presente emenda busca aprimorar o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil, proporcionando condições mais justas e equilibradas para os consumidores que se encontram em situação de inadimplência. Além disso, promove-se a transparência nas relações contratuais, coibindo práticas abusivas por parte das instituições financeiras e estimulando o acesso ao crédito de forma sustentável.

Sala de Sessões, em de junho de 2023

Deputado Federal JÚNIOR MANO

PL/CE

LexEdit
CD230330375300*

